



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando a contratação com o Município de Tangará da Serra - MT, por meio de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA

A contratação - pagamento da taxa de Funcionamento é necessária para obtenção da autorização para o funcionamento dos serviços eleitorais no Cartório do 19º Zona Eleitoral, sediado no município de Tangará da Serra-MT, por meio de alvará de localização e funcionamento, cuja expedição é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, nos termos da Lei Municipal nº 2928/2008 art. 6º.

OBJETIVO

O objetivo é o pagamento da taxa tributária intitulada Taxa de Fiscalização do Funcionamento, necessária para obtenção do alvará de localização e funcionamento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A taxa de fiscalização do funcionamento é cobrada anualmente como requisito para a expedição do alvará de localização e funcionamento a qualquer estabelecimento utilizado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, interno ou externo, que se dedique a indústria, ao comércio, a operações financeiras, a produção agropecuária, prestação de serviços em geral, sem o qual não é permitido o exercício de suas atividades e funcionamento.

DA HABILITAÇÃO

Tendo em vista que na presente contratação do Município de Tangará da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence a Administração Direta daquela entidade, única responsável pela instituição da cobrança e recolhimento do espécie impositivo tributário em referência, não há impedimento aos requisitos de habilitação e contratação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

. A taxa de licença de funcionamento exigido pelo Município de Tangará da Serra é um tributo municipal referente aos serviços de controle, fiscalização e vigilância realizados por órgãos executivos que exercem poder de polícia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do Alvará de funcionamento é anual, referente ao período do exercício de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Obrigação deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso efetuar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), observando o prazo de vencimento (18/09/2023).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está inserida nos recursos específicos orçamentários, Elemento de Despesa nº 339047,10, do Programa de Trabalho - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso (10.14.111.02.122.0033.20GP.0051).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com o recolhimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 35,03 (trinta e cinco Reais e três centavos), observando-se o estabelecido na lei 8.666/93.

Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2023.

Luis Gustavo Romko

Chefe de Cartório da 19ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO ROMKO, CHEFE DE CARTÓRIO**, em 23/08/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0626191** e o código CRC **77A95DD2**.